

LEI ORDINÁRIA Nº 1.868 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 698,60 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Jardim de Minas- MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 698,60** (Seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), destinado a atender a despesa abaixo relacionada, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas	
2.09	Departamento de Cultura	
2.09.01	Departamento de Cultura	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.005	Patrimônio Histórico Artístico e Cultural	
13.392.005.2.0148	FOMENTO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.35.00-2.719.000	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 698,60
Total Geral Acrescido		R\$ 698,60

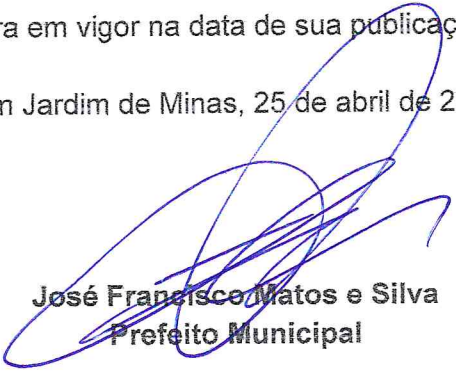
Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Excesso de Arrecadação, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

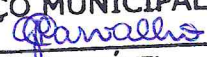
Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Art. 4º As ações criadas no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.656 de 13 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e da Lei nº 1.838, de 08 de julho de 2.024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 25 de abril de 2025.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
25 / 04 / 25
PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL